



IAPMEI

Parcerias para o Crescimento

[Assinatura
Qualificada]
SUSANA PATRÍCIA
GRAVEIRO
PEREIRA SIMÕES

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] SUSANA
PATRÍCIA GRAVEIRO
PEREIRA SIMÕES
Dados: 2020.11.19
11:32:12 Z

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO ao abrigo da alínea d) do nº1 do art. 20º do CCP

Manutenção da licença de subscrição e suporte de
software IBM Informix pelo período de um ano, com
início em 01-01-2021

Novembro de 2020

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A
1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 - F. 213 836 283

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto	3
Artigo 2.º – Proposta	3
Artigo 3.º – Preço Base	3
Artigo 4.º – Pagamento	3
Artigo 5.º – Não adjudicação	4
Artigo 6.º – Sigilo	4
Artigo 7.º – Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)	4
Artigo 8.º – Entidade Contratante	4
Artigo 9.º – Incumprimento	4
Artigo 10.º – Legislação Aplicável.....	4
Artigo 11.º – Gestor de Contrato.....	5

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para o fornecimento dos Serviços descritos na carta convite.

Artigo 1.º – Objeto

O presente procedimento tem por objeto a manutenção da licença de “Subscrição e Suporte Técnico de Software Informix”, pelo período de um ano, com início em 01-01-2021, constituída por:

- 200 licenças - IBM Informix WRKGRP Edition CPU Option Processor Value Unit (PVU) SW Subscription & Support Renewal;
- 1 licença - IBM Informix 4GL RDS Development Registered User Annual SW Subscription & Support Renewal;
- 8 licenças - IBM Informix 4GL RDS Runtime Concurrent Session Annual SW Subscription & Support Renewal.

Artigo 2.º – Proposta

A proposta deverá referir o prazo de validade, o qual será no mínimo de 66 dias, contados da data limite de entrega da mesma.

Artigo 3.º – Preço Base

O valor proposto não deverá em caso algum exceder 6.314,67€ valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo este ser expressamente mencionado.

Artigo 4.º – Pagamento

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega da fatura.

Artigo 5.º – Não adjudicação

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado que a adjudicação viola interesse público.

Artigo 6.º – Sigilo

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

Artigo 7.º – Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

O Adjudicatário obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018, cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário de República, 1ª série, n.º 151, de 08 agosto.

Artigo 8.º – Entidade Contratante

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

Artigo 9.º – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Artigo 10.º – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.

Artigo 11.º – Gestor de Contrato

O gestor de contrato tem a função de acompanhar, permanentemente, a execução do contrato.

Para o efeito, é designado gestor do presente contrato:

- José António Bogalho Ferreira Catarino, que exerce funções no DGR-DpSI – Departamento de Sistemas de Informação.